



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 008/2024

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o “o Projeto de Lei que ***“CRIA O CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR E DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***”.

As contratações visam suprir as necessidades de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos nas escolas municipais conforme necessidade e interesse do município para melhor atender as suas instituições de ensino.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência e turno único ou convocação de reunião extraordinária, endereçado a comissão representativa.**

Ibitirama/Espírito Santo, 19 de abril de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º /2024

**CRIA O CARGO TEMPORÁRIO DE
MONITOR ESCOLAR E DE
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei que segue:

Art. 1º - Esta lei cria o cargo temporário denominado ‘Monitor Escolar e de Transporte Escolar’.

§1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 06 (seis) Monitores Escolares e de Transporte Escolar.

Art. 2º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores vinculados ao Grupo Ocupacional denominado Apoio Administrativo e Técnico (ensino médio), de Carreira I, Padrão ‘A’, com Carga Horária de 40h/s, conforme previsto no ANEXO I.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão previstas no ANEXO I.

Art. 4º. Os contratos ora autorizados terão duração de 01 (um) ano ou, enquanto perdurar a necessidade, podendo ser prorrogados conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública municipal.

Art. 5º. Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, 13º e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, pautada em processo seletivo público, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

§ 1º Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros também a partir da publicação.

Ibitirama/Espírito Santo, 19 de abril de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Monitor Escolar</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>I</i>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Cuidam da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar e passeios; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos; prestam apoio às atividades acadêmicas, higiene e alimentação; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.		



CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Monitor Escolar</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>I</i>
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar;		
Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme;		
Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar;		
Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades;		
Realizar atividades de recepção;		
Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar;		
Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;		
Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar;		
Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem-estar e integridade física;		
Zelar pelo cumprimento do horário das aulas;		
Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente;		
Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização;		
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;		
Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar;		
Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos;		
Conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;		
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar;		
Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas;		



CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Monitor Escolar</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>I</i>
Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual; Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO - Experiência <i>O cargo não exige experiência anterior comprovada</i> - Requisitos para Provimento Instrução – <i>Ensino médio completo.</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Monitor Escolar	Ensino Médio	I
Pré-requisito – maior de 18 anos. - Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Processo Seletivo. - Julgamento e Iniciativa As tarefas simples e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente simples em sua generalidade. - Relacionamento Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho. - Responsabilidade com o Patrimônio Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são custos muito elevados. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.		



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o "o Projeto de Lei que **"Autoriza a Contratação Temporária de Monitores Escolares e de Transporte Escolar e dá Outras Providências"**".

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização da criação do cargo de monitor escolar e de transporte escolar, que atuará diretamente zelando pelo bem estar das crianças usuárias do transporte escolar, bem como, cuidarão dos alunos das dependências e proximidades.

O transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas do nosso Município é realizado por transporte próprio e/ou terceirizado. O serviço, quando terceirizado, possui um monitor de transporte escolar por veículo a depender da necessidade, enquanto o transporte realizado com veículos próprios deve ser acompanhado igualmente por monitores que assegurem o bem estar e a ordem dos alunos no trajeto até a escola, o que não é a realidade atual, existindo a necessidade de regulamentação.

Pelo caráter variável de alunos e da necessidade de monitores e seus respectivos quantitativos, justifica-se a temporariedade do cargo.

Como sabido, para que o transporte seja feito com segurança e respeite a legislação pátria é preciso que os alunos sejam acompanhados por uma pessoa responsável, que no caso é o monitor de transporte escolar.

Quanto aos cuidados com os alunos no interior e proximidades da escola, o monitor escolar se torna ferramenta fundamental, uma vez que, inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos; prestam apoio às atividades acadêmicas, higiene e alimentação; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Assim sendo necessitamos da máxima urgência a contratação dos servidores, para que nossas crianças especiais sejam devidamente atendidas.

Ibitirama/ES, 19 de abril de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Anízio Ferreira da Silva 54, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br

Fixo (s): 3569-1157/1160/1161 Ramal: 207/209